FL.: 215

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA "Kbyte Informática",** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Rua Formosa, nº 565 A, Bairro: Formosa, na cidade de Timon - MA, representada neste ato por *Kennedy Oliveira de Sousa, portador da cédula de identidade nº 1.651.253 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 642.796.933-15,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº 147/2014, têm entre si ajustado o presente contrato de Fornecimento de Material Gráfico, destinados à Prefeitura e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 010/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o Fornecimento de Material Gráfico, destinados às Secretarias Municipais do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 010/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 010/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/FME/QSE/FMS/Rec. Vinc. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.00 – FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispendios com o Salário Educação-QSE		0.120.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		0.001.00
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí a qual Lagoa do Barro do Piauí é termo Judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de Julho de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Kennedy O. de Sousa
KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA "Kbyte Informática"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Camilla Rodrigues Coelho
CPF: 027.254.693-3

NOME: Daniel Manoel de Souza
CPF: 069.165.553-78

PUBLICADO EM 05/09/19 Assinatura

RESENHA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATADA: KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA "Kbyte Informática", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Rua Formosa, nº 565 A, Bairro: Formosa, na cidade de Timon - MA, representada neste ato por *Kennedy Oliveira de Sousa, portador da cédula de identidade nº 1.651.253 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 642.796.933-15*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o Fornecimento de Material Gráfico, destinados às Secretarias Municipais do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que **ocorrer primeiro.**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FME/QSE/FMS/Rec. Vinc. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.00 – FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispendios com o Salário Educação-QSE		0.120.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		0.001.00
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de Julho de 2019.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 11
Visto

EXTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018
CONTRATO Nº 0121/2018

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 90 (noventa) dias, com início em 03/08/2019 e término em 01/11/2019.
Contratante: Município de João Costa – PI
Contratada: Construtora J. Coelho LTDA
Fundamento Legal: Art. 57°, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Yllane Marcelle Almeida Moura, pela Contratada.

João Costa – PI, em 01 de agosto de 2019.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2018
CONTRATO Nº 0181/2018

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 90 (noventa) dias, com início em 29/08/2019 e término em 27/11/2019.
Contratante: Município de João Costa – PI
Contratada: SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Fundamento Legal: Art. 57°, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Ramiro da Silva Costa, pela Contratada.

João Costa – PI, em 22 de agosto de 2019.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

EXTRATO
OITAVO TERMO ADITIVO

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2017
CONTRATO Nº 0176/2017

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 90 (noventa) dias, com início em 29/08/2019 e término em 27/11/2019.
Contratante: Município de João Costa – PI
Contratada: Silva Costa Construções LTDA - EPP
Fundamento Legal: Art. 57°, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Ramiro da Silva Costa, pela Contratada.

João Costa – PI, em 26 de agosto de 2019.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATADA: KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA "Kbyte Informática", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Rua Formosa, nº 565 A, Bairro: Formosa, na cidade de Timon - MA, representada neste ato por *Kennedy Oliveira de Sousa, portador da cédula de identidade nº 1.651.253 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 642.796.933-15*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o Fornecimento de Material Gráfico, destinados às Secretarias Municipais do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FME/QSE/FMS/Rec. Vinc. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.00 – FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispendios com o Salário Educação-QSE		0.120.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		0.001.00
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de Julho de 2019.